



## INDICAÇÃO Nº 6838

Estudos para integração dos Sistemas de Transporte Coletivo dos municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Jundiaí, em parceria com as Prefeituras da região.

ENCAMINHE-SE.

Presidente

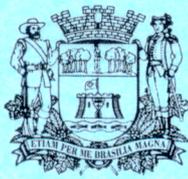
10 / 04 / 2018

**Considerando** que nosso município encontra-se geograficamente no centro do Aglomerado Urbano Jundiaí – AUJ, sendo também a cidade com maior área (431,21 km<sup>2</sup> = 34% do AUJ), maior população (409.497 habitantes = 51% do AUJ), e maior PIB da região (R\$39,7 bilhões em 2015 = 60% do PIB do AUJ) - FONTE: <https://www.emplasa.sp.gov.br/AUJ>;

**Considerando** a condição de importância que as características econômicas de nossa cidade exerce sobre toda a região, e por isso seria, no mínimo interessante, que a cidade pontue essa liderança na busca de parcerias para a construção de um ambiente com maior integração e sinergia entre as gestões públicas realizadas em todo o AUJ;

**Considerando**, seja por motivos profissionais ou outros, que diariamente muitos Jundiaenses se deslocam para os municípios vizinhos, e cidadãos dessas cidades rumam para Jundiaí, e o quanto isso é benéfico à economia da cidade, ajudando a gerar empregos, renda, produção e riqueza em nossa cidade e também nas da região;

**Considerando** que esse benefício mútuo entre as cidades pode ser ampliado se os eixos de transporte coletivo forem integrados, operando em um sistema único de transporte de grandes quantidades de pessoas com tarifas padronizadas e com o mesmo valor para toda a região - bilhete único – entre outros e com a possibilidade de uma gestão



(Indicação n.º 6838 – fls. 02)

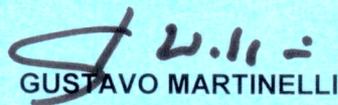
compartilhada, atendendo aos interesses da população de todas as cidades do Aglomerado Urbano;

**Considerando** que Jundiaí já têm experiência com a integração de sistemas de transportes, uma vez que o próprio Sistema Integrado de Transporte Urbano – SITU, em nossa cidade, já é operado por 3 empresas permissionárias, com estipulação contratual referente ao rateio da arrecadação com a venda de passagens;

**Considerando**, ainda, existir a Lei Estadual nº 15.671, de 12 de Janeiro de 2015, que incentiva a integração do Transporte Coletivo Público para as regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas e do aglomerado urbano de Jundiaí, incluindo-se aí a preocupação de integração da mobilidade urbana com todas as cidades dessa macrorregião, e que esse processo seria facilitado pela ação conjunta das cidades do AUJ,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para estudos para, em parceria com as Prefeituras da região, integração dos Sistemas de Transporte Coletivo dos municípios integrantes do Aglomerado Urbano de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

  
GUSTAVO MARTINELLI